

GI Nº 769 DE 22-11-1989 =

transfere para o Departamento de Saúde, o Setor de Saúde do Serviço de Saúde, Planejamento, Assistência e Previdência da Prefeitura Municipal.

Os serviços do município de Arinos Passos, por seus representantes legais, de acordo com o Regimento Municipal, passam a ser regidos por:

Art. 1º - O Setor de Saúde do Serviço de Saúde, Planejamento, Assistência e Previdência da Prefeitura Municipal de Arinos Passos, passa a denominar-se Departamento de Saúde.

Art. 2º - O Departamento de Saúde tem as seguintes competências:

- I - Legislação junto com o Conselho Municipal de Saúde da Política Municipal de Saúde;
- II - Planejamento, gestão, coordenação, controle e avaliação do sistema municipal de saúde;
- III - Elaboração e coordenação do Plano Municipal de Saúde;
- IV - Implementação dos planos municipais de recursos humanos, insumos e distribuição de insumos básicos;

VI - Plano e controle de convênios com entidades
públicas e privadas na área de abrangência do municí-
pio;

VII - Execução direta dos serviços de saúde de
abrangência municipal.

Art. 3º - São transferidos da unidade orçamentária
para o Departamento de Saúde;

I - as competências;

II - Os recursos orçamentários e financeiros
do presente exercício;

III - Os recursos não orçamentários e financeiros
do

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo
de 60 (sessenta) dias, podendo o Poder Executivo, inclusive,
dispor sobre:

I - a organização e competência da estrutura
do Departamento;

II - procedimentos e organização da operacionalização
dos atos do Departamento;

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes
da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros no-
vos), podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dota-
ções de exercícios vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Feitos em São Paulo, 22 de Novembro de 1989

D. GERALDO CELSO DE JESUS, PREFEITO M.